

CONVITE

Consulta Prévia

Processo n.º BS005421

***“Fornecimento de materiais de construção e afins, na modalidade de regime
contínuo”***

CONVITE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto o fornecimento de materiais de construção e afins, na modalidade de regime contínuo., nos termos definidos no caderno de encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A., com sede no Complexo Multiserviços da Adroana, Estrada de Manique, 1830, 2645-131 Alcabideche, telefone n.º (+351) 21 464 77 60 e endereço de correio eletrónico geral@cascaisproxima.pt.

Artigo 3.º

Fundamento da escolha do procedimento

1. O presente procedimento segue a forma de consulta prévia ao abrigo do disposto nas alíneas b) do n.º 1 e e) do n.º 2, do artigo 16.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 112.º e seguintes, tendo sido adotado tendo por base o valor do contrato, nos termos do preceituado no artigo 18.º, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP).
2. O preço base do procedimento foi fundamentado mediante consulta preliminar a que se procedeu em cumprimento do disposto no artº 35.º-A do CCP, constando a documentação comprovativa do procedimento realizado na pasta do procedimento.

Artigo 4.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar é Conselho de Administração da Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A., o qual tomou a decisão de escolha do presente procedimento, de contratar, de autorização da despesa e de aprovação das peças obrigatórias do presente procedimento adjudicatório, no dia 18 de junho de 2021.

Artigo 5.º

Gestor do contrato

O gestor do contrato é o Carlos Moreira, com o e-mail carlos.moreira@cascaisproxima.pt, para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

Artigo 6.º

Disponibilização eletrónica das peças do procedimento

1. O convite e o caderno de encargos encontram-se integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acingov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt/>, disponibilizada pela empresa ACIN, Azores, Lda..
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças do procedimento. O interessado deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada, para poder intervir no concurso e apresentar proposta.
3. Para informações sobre o acesso e utilização da plataforma, os interessados deverão aceder ao endereço <http://www.acingov.pt/> ou recorrer ao número 707 451 451.

Artigo 7.º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

1. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser apresentados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, para o endereço eletrónico ou morada indicados no artigo 2.º deste convite.
2. Até primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, o interessado deve apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar e que o interessado não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
3. Excetuam-se do disposto no número anterior os erros e omissões que o concorrente apenas pudesse detetar na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º do CCP.
5. A resposta aos esclarecimentos a que se refere o n.º 1 são prestados por escrito pelo Júri do Procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
6. Até ao termo do segundo terço o prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
7. Para efeitos do disposto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar identificará os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do número anterior.
8. A decisão prevista no número anterior é notificada ao concorrente.
9. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números 5, 6 e 7 deste artigo fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

CAPÍTULO II

DA PROPOSTA

Artigo 8.º

Proposta e seus elementos

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deve indicar todos os elementos solicitados, devendo para o efeito considerar todas as condições e informações constantes do presente convite e do caderno de encargos.

Artigo 9.º

Modo de apresentação da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt/>, através de meio de transmissão escrita eletrónica de dados.
2. Todos os documentos que constituem a proposta e devidamente elencados nos n.ºs 1 e 2 do art.º 10º *infra* devem ser assinados e submetidos na referida plataforma eletrónica, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54º da Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.

3. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:

- a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
- b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

4. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

5. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitui a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado no rosto do qual se deve indicar a designação do concurso e da entidade adjudicante, deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta e a correspondente receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

6. A não apresentação de algum dos documentos indicados no artº 10º deste convite ou o incumprimento de regras específicas sobre o procedimento determina a exclusão da proposta, salvo o disposto no artigo 72.º do CCP

Artigo 10.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao convite (declaração);

b) Documento onde sejam indicados os preços unitários, parciais, bem como o preço total, pelo qual o concorrente se dispõe a vender os bens objeto do procedimento, os quais não podem ultrapassar, sob pena de exclusão da proposta, o preço base total e o preço base unitário fixados, na cláusula 3.ª do caderno de encargos;

c) Indicação do código de acesso para consulta eletrónica da Certidão da Conservatória do Registo Comercial em vigor ou apresentação de cópia da mesma, caso a entidade convidada se encontre sujeita a registo comercial.

2. Integram, também, a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

3. O preço da proposta será expresso em euros, por extenso e algarismos, e não incluirá o IVA, sendo que, em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

Artigo 11.º

Idioma dos documentos que constituem a proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de tal não se demonstrar possível, devem ser acompanhados da devida tradução legalizada.

Artigo 12.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas que sejam variantes nos termos do artigo 59.º do CCP.

Artigo 13.º

Prazo para a apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados diretamente pelo concorrente ou seus representantes, pelo modo definido no artigo 9.º deste convite, **até às 23.59 horas do sexto dia seguinte àquele em que o convite for recebido.**

Artigo 14.º

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

CAPÍTULO III

Artigo 15.º

Critério de adjudicação e de desempate

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar (critério do mais baixo preço para a globalidade dos bens em aquisição), nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, em que será graduada em primeiro lugar a proposta com o preço unitário proposto mais baixo para a globalidade dos bens a fornecer e assim sucessivamente.
2. No caso de duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, calculado nos termos do número anterior, será feito um sorteio entre estas para efeitos da respetiva ordenação, sendo ordenada em primeiro lugar a proposta sorteada em primeiro lugar e assim sucessivamente.
3. A sessão para a realização do sorteio, nos termos do número anterior, será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

4. O Júri do Procedimento elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na dita sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

CAPÍTULO IV

DA ABERTURA, ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RELATÓRIOS

Artigo 16.º

Abertura e análise da proposta

1. O Júri do Procedimento procede à abertura das propostas no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.
2. O Júri do Procedimento analisa as propostas, propondo fundamentadamente a exclusão da proposta que evidencie qualquer dos motivos previstos nos números 2 e 3 do artigo 146.º do CCP, aplicado com as devidas adaptações.

CAPÍTULO V

ESCLARECIMENTOS SUPRIMENTOS E RELATÓRIOS

Artigo 17.º

Esclarecimentos e suprimento de propostas

1. O Júri do Procedimento pode pedir aos concorrentes, esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considerem necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
3. O Júri do Procedimento deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. O Júri do Procedimento procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

5. Os pedidos formulados nos termos dos n.ºs 1 e 3, bem como as respetivas respostas, serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.
6. O não cumprimento dentro do prazo concedido para o efeito dos esclarecimentos solicitados pelo Júri do Procedimento e mencionados nos n.ºs 1 e 3 ou a não apresentação de justificação antes dele expirado, poderá implicar que a posição que o concorrente tomou, seja interpretada como desistência do procedimento, com todas as consequências daí decorrentes.

Artigo 18.º

Convite a melhorar a proposta

O concorrente pode ser convidado a melhorar a sua proposta, nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 19.º

Relatório preliminar

Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação constante deste convite, o Júri do Procedimento elaborará, fundamentadamente, um relatório preliminar, no qual deverá propor a ordenação das mesmas, bem como, a exclusão das propostas cuja análise revele alguma ou algumas das situações previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º, “*ex vi*” do artigo 122.º, do CCP.

Artigo 20.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri do Procedimento envia-o a todos os concorrentes, concedendo-lhes o prazo de 3 (três) dias para que, querendo, se pronunciem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 21.º

Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri do Procedimento elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri

do Procedimento procederá a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de consulta prévia, são enviados ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

CAPÍTULO VI

DA ADJUDICAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA CAUÇÃO E DO CONTRATO

Artigo 22.º

Notificação da decisão de adjudicação e para junção dos documentos de habilitação e da minuta do contrato.

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a proposta apresentada.
2. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final, sendo ainda notificado o adjudicatário para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data daquela notificação da adjudicação, apresente:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo III** ao presente convite;
 - b) Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social, ou respetivo código de acesso para consulta, dentro do prazo de validade;
 - c) Declaração emitida pela Autoridade Tributária comprovativa de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, ou respetivo código de acesso para consulta, dentro do prazo de validade;
 - d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP (Certificados de Registos Criminais relativos à V/Empresa e a todos os titulares do órgão social da administração ou gerência ou em alternativa, indicação da chave móvel digital/código de consulta no Portal Registo Criminal online dos mesmos), dentro do prazo de validade;
 - e) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso (O preenchimento da

declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>).

3. Todos os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.
4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário, fazê-los acompanhar de tradução, devidamente legalizada.
5. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante e identificada no artigo 6.º, ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através de correio eletrónico para o endereço geral@cascaisproxima.pt, ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
6. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para supressão das mesmas.
7. A entidade adjudicante pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do n.º 3 do presente artigo, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes.

Artigo 23.º

Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

1. A entidade adjudicante notifica simultaneamente todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu a sua apresentação.
2. Os documentos de habilitação são disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

Artigo 24.º

Não apresentação dos documentos de habilitação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado neste convite;
 - b) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe o prazo não superior a 5 (cinco) dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Quando as situações previstas no n.º 1 deste artigo, se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 (cinco) dias para a apresentação e/ou para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, sob pena de caducidade da adjudicação.
4. Em caso de caducidade da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

Artigo 25.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 87.º do CCP.

Artigo 26.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Não é exigível a prestação de caução por verificação da situação prevista no n.º 2 do Artigo 88.º do CCP.

CAPÍTULO VII

DA MINUTA E OUTORGA DO CONTRATO

Artigo 27.º

Notificação e aceitação da minuta do contrato

1. O órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da minuta do contrato em simultâneo com a notificação da adjudicação, a qual considera-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 3 (três) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As bases do contrato a celebrar para o fornecimento dos bens, objeto do presente procedimento, serão estabelecidas atendendo aos elementos incluídos no convite, caderno de encargos e aos apresentados pelo adjudicatário, desde que aceites pela entidade adjudicante.

3. Consideram-se integrados no contrato, em tudo quanto por ele não for explícita ou implicitamente contrariado, todos os elementos patentes no presente procedimento e demais elementos definidos no caderno de encargos como sendo parte integrante do contrato.

Artigo 28.º

Reclamações da minuta do contrato

1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o seu silêncio à rejeição da reclamação.
3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 29.º

Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta pelo adjudicatário ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a. Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
 - b. Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
2. A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30.º

Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, não há lugar a adjudicação nas situações e nos termos previstos no artigo 79.º do CCP.
2. Não há ainda lugar à adjudicação quando:
 - a) A proposta apresentada seja considerada inaceitável por parte da entidade adjudicante;

- b) Quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:
- i. A prestação de falsas declarações;
 - ii. A falsificação de documentos;
 - iii. A existência de fundado indício de conluio entre os proponentes;
 - iv. Situação tributária e contributiva não regularizada ou falta de comprovação de que as mesmas se acham regularizadas, no país de origem.
3. Caso se verifique a não adjudicação, o concorrente é notificado da correspondente decisão e dos respetivos fundamentos, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 79.º do CCP.
4. A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 31.º

Anulação do procedimento

A adjudicação considerar-se-á sem efeito quando, por facto imputável ao concorrente, se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) Não apresentação da documentação que lhe seja exigida ao abrigo deste procedimento ou da lei;
- b) A prestação de falsas declarações ou a apresentação de documentos falsificados situação que, para além de determinar a anulação da adjudicação, implicará a responsabilidade civil e criminal dos seus autores.

32.º

Despesas e encargos

1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
2. São ainda de conta do concorrente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

Artigo 33.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de concurso, aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e, subsidiariamente, na demais legislação aplicável, nos termos do artigo 280.º do CCP.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento, por consulta prévia, para o **“Fornecimento de materiais de construção e afins, na modalidade de regime contínuo.” (BS005421)**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA

[...] (Denominação social da empresa), com sede em [...], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [...], com o capital social de [...], representada neste ato por ... (nome, número e data de validade de documento de identificação e morada), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento, por consulta prévia, para o **“Fornecimento de materiais de construção e afins, na modalidade de regime contínuo.” (BS005421)**, declara que a sua representada se obriga a vender os bens nas condições previstas no caderno de encargos, pelos preços unitários base indicados no Anexo II-A.

À quantia supra indicada acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

ANEXO II-A

LISTA DOS PREÇOS UNITÁRIOS

	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	Preço Unitário
1	ABECEDARIO PANCADA 6 mm	UN	
2	ABRAÇADEIRA 20 INOX	UN	
3	ABRAÇADEIRA C/B. M8/10 1"	UN	
4	ABRAÇADEIRA ESPIGA 1 ¼`	UN	
5	ABRAÇADEIRA ESPIGA 1 ½`	UN	
6	ABRAÇADEIRA ESPIGA 1`	UN	
7	ABRAÇADEIRA ESPIGA 2 ½`	UN	
8	ABRAÇADEIRA ESPIGA 2`	UN	
9	ABRAÇADEIRA ESPIGA 3`	UN	
10	ABRAÇADEIRA ESPIGA 4`	UN	
11	ABRAÇADEIRA GAS	UN	
12	ABRAÇADEIRA INSO/M8 22	UN	
13	ABRAÇADEIRA INSO/M8 28	UN	
14	ABRAÇADEIRA SERRILHA PLÁSTICA 2 x 150	UN	
15	ABRAÇADEIRA SERRILHA PLÁSTICA 3 x 200	UN	
16	ABRAÇADEIRA SERRILHA PLÁSTICA 3,5 x 200	UN	
17	ABRAÇADEIRA SERRILHA PLÁSTICA 8,8 x 760	UN	
18	ABRAÇADEIRAS 4,8X370	UN	
19	ACELERADOR DE PRESA - tipo SIKA RAPID-1 ou equivalente 5 LT	UN	
20	ACIDO MURIÁTICO 5 LT	UN	
21	ALAVANCA DESMOLDAR 1,20m	UN	
22	ALAVANCA DESMOLDAR 1,80m	UN	
23	ALCOOL DESNATURADO LT	L	
24	ALICATE PONTAS	UN	
25	ALICATE PONTAS 200MM	UN	
26	ALICATE PRESSÃO	UN	
27	ALICATE REBITAR VITO	UN	
28	ALICATE UNIVERSAL	UN	
29	ANCINHO 12 DENTES tipo VITO ou equivalente	UN	
30	ANCINHO C/CABO E 12DT	UN	
31	ANILHA ABA LARGA 10 ZINC.	UN	
32	ANILHA ABA LARGA M8 INOX	UN	
33	ANILHA BORRACHA 1	UN	
34	ANILHA BORRACHA 1 + 1/2	UN	
35	ANILHA BORRACHA 1/2	UN	
36	ANILHA BORRACHA 1/4	UN	
37	ANILHA BORRACHA 3/8	UN	
38	ANILHA CARTAO 1	UN	

39	ANILHA CARTÃO 1/2	UN	
40	ANILHA CARTÃO 11/2	UN	
41	ANILHA CARTÃO 3/4"	UN	
42	ANILHA CARTÃO 3/8"	UN	
43	ANILHA CHAPA 12 MM	UN	
44	ANILHA CHAPA 14 MM	UN	
45	ANILHA CHAPA 16 MM	UN	
46	ANILHA CHAPA 8 MM	UN	
47	ANILHA CHAPA DIN 125 24M	UN	
48	ANILHA CHAPA M5 ABA LARGA	UN	
49	ANILHA DE BORRACHA 3/4	UN	
50	ANILHA M6 ABA LARGA INOX	UN	
51	ANILHAS CHAPA F.ZINC SIMP 10	UN	
52	ANILHAS M8	UN	
53	ARAME ZINCADO Nº 11	KG	
54	ARAME ZINCADO Nº 17	KG	
55	ARAME ZINCADO Nº 22	KG	
56	ARGAMASSA EXTERIOR "LENA" - 220/221	UN	
57	ARGAMASSA EXTERIOR tipo MH19 - FASSA BORTOLO ou equivalente	UN	
58	ARGAMASSA tipo WEBER COL FLEX M BRANCO ou equivalente - 25 Kg	UN	
59	ARGAMASSA tipo WEBER TEC TRAFIC ou equivalente - 25 KG	UN	
60	ARGAMASSA tipo WEBER.THERME408 ou equivalente - 25KG	UN	
61	ARMADURA 2X18W	UN	
62	ARMADURA 2X36W LED	UN	
63	ARMADURA 2X58W	UN	
64	ARRANCA PREGOS 100	UN	
65	ARRANCA PREGOS 80	UN	
66	ARRANCA PREGOS AÇO 60	UN	
67	ARRANCADOR 4-65 SINGLE	UN	
68	AUTOCLISMO PLÁSTICO PAREDE 1 DESCARGA	UN	
69	AUTOCLISMO PLÁSTICO PAREDE 2 DESCARGAS	UN	
70	BALDE PLASTICO 10 LT P/ CONSTRUÇÃO	UN	
71	BATE LINHAS C/PO	UN	
72	BEBEDOURO DE JACTO	UN	
73	BICHA 80 Cm 1/2 x 1/2	UN	
74	BICHA FF 1/2X1/2 20 CM	UN	
75	BICHA FF 1/2X1/2 25 CM	UN	
76	BICHA FF 1/2X1/2 30 CM	UN	
77	BICHA FF 1/2X1/2 35 CM	UN	
78	BITS 42 PÇ SORT.ASLO	UN	
79	BONDEX 0,75 L	UN	

80	BOMBA LUBRIFICAÇÃO tipo PRESSOL 12634 ou equivalente	UN	
81	BROCA BIMETAL CRANEANA C/ ENCABADOR (JOGO) WOLFCRAFT	UN	
82	BROCA X5L 10X200	UN	
83	BROCA 10 COBALTO MF	UN	
84	BROCA 10X210 SDS S4	UN	
85	BROCA DIAMANTE 14 MM	UN	
86	BROCA EXTREME 10MM	UN	
87	BROCA EXTREME 2,5mm	UN	
88	BROCA EXTREME 3,5	UN	
89	BROCA EXTREME 3MM	UN	
90	BROCA EXTREME 4,5	UN	
91	BROCA EXTREME 5.5MM	UN	
92	BROCA EXTREME 5MM	UN	
93	BROCA EXTREME 6MM	UN	
94	BROCA HSS 10	UN	
95	BROCA HSS 12 – 12,5	UN	
96	BROCA HSS 2 – 2,5	UN	
97	BROCA HSS 3 – 3,5	UN	
98	BROCA HSS 4 – 4,5	UN	
99	BROCA HSS 5 – 5,5	UN	
100	BROCA HSS 6 - 6,5	UN	
101	BROCA HSS 7 - 7,5	UN	
102	BROCA HSS 8 - 8.5	UN	
103	BROCA HSS 9	UN	
104	BROCA SDS 10X400 MF	UN	
105	BROCA SDS 10X410	UN	
106	BROCA SDS 8X400 MF	UN	
107	BROCA SDS 12X410	UN	
108	BROCA SDS-PLUS X5L 16X150	UN	
109	BROCA X5L 10X150	UN	
110	BROCA X5L 12X150	UN	
111	BROCA X5L 12X200	UN	
112	BROCA X5Z 8X100	UN	
113	BROCAS P/ DIAMANTE DIÂMETRO 10	UN	
114	BROCAS P/ DIAMANTE DIÂMETRO 12	UN	
115	BROCAS P/ DIAMANTE DIÂMETRO 4	UN	
116	BROCAS P/ DIAMANTE DIÂMETRO 6	UN	
117	BROCAS P/ DIAMANTE DIÂMETRO 8	UN	
118	BROCAS SDS BETÃO 12 X 150	UN	
119	BROCAS SDS BETÃO 14 X 150	UN	
120	BROCAS SDS BETÃO 14 X 200	UN	
121	BROCAS SDS BETÃO 16 X 200	UN	

122	BROCAS SDS BETÃO 18 X 200	UN	
123	BROCAS SDS BETÃO 6 X 150	UN	
124	BROCAS SDS BETÃO 8 X 150	UN	
125	BROCHA DE CAIAR DIREITA	UN	
126	BROCHA DE CAIR TORTA	UN	
127	BROCHA PONTA ARREDONDADA PROF. 18 MM tipo RIGO ou equivalente	UN	
128	BROCHA PONTA ARREDONDADA PROF. 32MM	UN	
129	BROCHA PONTA PROFISSIONAL 15MM tipo RIGO ou equivalente	UN	
130	BROCHA PONTA PROFISSIONAL 29MM tipo RIGO ou equivalente	UN	
131	BUCHA AÇO C/PARAF.10MM	UN	
132	BUCHA AÇO MF 8 MM	UN	
133	BUCHA MET.EXP.C/AN+PAF 8X60	UN	
134	BUCHA NYLON 6MM	UN	
135	BUCHA QUIMICA	UN	
136	BUCHA QUIMICA PECFIX 300ML	UN	
137	BUCHAS NYLON 10	UN	
138	BUCHAS NYLON 12	UN	
139	BUCHAS NYLON 8	UN	
140	BUSCA POLOS 120 x 4	UN	
141	CABIDE LATÃO	UN	
142	CABIDE ZAMAK	UN	
143	CABO AÇO 10mm	UN	
144	CABO AÇO 12mm	UN	
145	CABO AÇO 4mm	UN	
146	CABO AÇO 4MM PLASTIFICADO	UN	
147	CABO AÇO 5mm	UN	
148	CABO AÇO 6mm	UN	
149	CABO AÇO 8mm	UN	
150	CABO AÇO INOX 4mm	UN	
151	CABO AÇO INOX 5mm	UN	
152	CABO ELÉCTRICO FVV 2 x 1,50 + TERRA	UN	
153	CABO ENXADA 1.20	UN	
154	CABO ESCOVÃO	UN	
155	CABO EXTENSIVEL METALICO C/CONE INT. 2 MT - tipo VITO ou equivalente	UN	
156	CABO FVV 2X1.5	UN	
157	CABO FVV 2X2.5+T	UN	
158	CABO LIMA 0	UN	
159	CABO LIMA 1	UN	
160	CABO LIMA 2	UN	
161	CABO LIMA Nº3	UN	
162	CABO MARTELO CALCETEIRO	UN	

163	CABO MARTELO REDONDO	UN	
164	CABO P/ PÁ	UN	
165	CABO P/ANCINHO	UN	
166	CABO P/ESCAVADORA	UN	
167	CABO PICARETA	UN	
168	CABO SACHO 1,20	UN	
169	CADEADO 25 mm	UN	
170	CADEADO 75MM RECTANGULAR - tipo VITO ou equivalente	UN	
171	CADEADO MF 40MM	UN	
172	CADEADO MF 60 MM	UN	
173	CAIXA CONTADOR 600X350	UN	
174	CAIXA CONTADOR 650X450	UN	
175	CAIXA CONTADOR PARA ENTERRAR	UN	
176	CAIXA STOCK CINZA 125X195X90	UN	
177	CAIXA STOCK CINZA 200X300X130	UN	
178	CAIXA STOCK CINZA 265X420X177	UN	
179	CAIXA STOCK CINZA 310X490X195	UN	
180	CAL VIVA 6KG	UN	
181	CALHA TECNICA 16X10	UN	
182	CALHA TÉCNICA 20 X12.5 MM	UN	
183	CALHA TÉCNICA 32X12.5 MM	UN	
184	CALHA TÉCNICA 40X12.5 MM	UN	
185	CANIVETE UNIVERSAL	UN	
186	CARGA GAS P/MAÇARICO	UN	
187	CARRO MÃO C/RESG.RODA PNEUMATICA	UN	
188	CARTUCHO CHUVEIRO	UN	
189	CARTUCHO MONOBLOCO LAVA-PÉS	UN	
190	CARTUCHO P/BEBEDOURO	UN	
191	CASQUILHO M P/BOCA INCENDIO	UN	
192	CASQUILHO REDUÇÃO 8 X 6,6	UN	
193	CAVILHA CONSTRUÇÃO KG	KG	
194	CHAVE ATAR FERRO	UN	
216	CHAVE BOCA/LUNETAS 12 PÇ	UN	
195	CHAVE BOCAS JG 8 PÇ	UN	
196	CHAVE CRESCENTE 12 tipo MACFER ou equivalente	UN	
197	CHAVE DOBRAR FERRO 12 X 14	UN	
198	CHAVE DOBRAR FERRO 16 X 20	UN	
199	CHAVE DOBRAR FERRO 8 X 10	UN	
200	CHAVE FENDAS (CONJUNTO 4 PEÇAS)	UN	
201	CHAVE FENDAS 10X200	UN	
202	CHAVE FENDAS 125X6 SDS	UN	
203	CHAVE GRIFOS 12"	UN	

204	CHAVE GRIFOS 18"	UN	
205	CHAVE INGLESA 250MM VITO	UN	
206	CHAVE INGLESA TAM.18	UN	
207	CHAVE LUNETAS 18X19	UN	
208	CHAVE PHILIPS 2003*2	UN	
209	CHAVE PHILIPS (CONJUNTO 4 PEÇAS)	UN	
210	CHAVE SEXTAVADA 12 MM	UN	
211	CHAVE SEXTAVADA INTERIOR (JG)	UN	
212	CHAVE TORX (JG)	UN	
213	CHAVE TUBOS 14"	UN	
214	CHAVE TUBULAR 27X32 (24 x 27)	UN	
215	CHAVE TUBULAR 30 x 32	UN	
216	CHAVE TUBULAR JG 12 PÇ	UN	
217	CHUVEIRO PEQ.P/COLUNA tipo CTESI ou equivalente	UN	
218	CHUVEIRO PLÁSTICO	UN	
219	CILINDRO CISA PONTOS LATAO/CR	UN	
220	CILINDRO CR 30 + 30 GNS	UN	
221	CILINDRO/CANHÃO PARA FECHADURA	UN	
222	CIMENTO BRANCO 5 KG – 25 KG	UN	
223	CIMENTO COLA BRANCO tipo WEBER CLASSIC ou equivalente - 25 Kg	UN	
224	CIMENTO COLA CINZENTO tipo WEBER CLASSIC ou equivalente - 25 Kg	UN	
225	COLA 2 COMPONENTES	UN	
226	COLA BRANCA MADEIRA 0.5KG	UN	
227	COLA CONTACTO BOSTIK - 1/4L	UN	
228	COLA E VEDA - 310ML	UN	
229	COLA PVC tipo TANGIT ou equivalente 250GR	UN	
230	COLHER PEDREIRO 220MM tipo VITO ou equivalente	UN	
231	CONJ. BROCHAS tipo HSS ou equivalente - 15 BROCHAS - tipo VITO ou equivalente	UN	
232	CONJ. CHAVES BOCA X LUNETAS - 8 PEÇAS	UN	
233	CONJ. PARAF. P/TELHA ZINC. 30X6+ANILHA	UN	
234	CONJ/ FORMOES URKO Nº 685-M	UN	
235	CORDA NY AT 6MM - MT	UN	
236	CORDA NYLON 12 MM - MT	UN	
237	CORDA NYLON 16 MM - MT	UN	
238	CORDA NYLON 20mm	ML	
239	CORRENTE AUTOCLISMO 3.8	UN	
240	CORRENTE ZINCADA ELO 4 MM	ML	
241	CORRENTE ZINCADA ELO 6 MM	ML	
242	CORRENTE ZINCADA ELO 8 MM	ML	
243	CORTA REBITES 24"	UN	
244	CORTA TUBOS INOX tipo ZENTEN ou equivalente 6235	UN	

245	CRESCENTE LATAO 1/2X5	UN	
246	DECAPANTE UNIVERSAL tipo BONDEX ou equivalente - LT	UN	
247	DILUENTE CELULOSICO - LT - tipo LACRILAR ou equivalente	UN	
248	DILUENTE CELULOSO - LT - tipo DYRUP 20201 ou equivalente	UN	
249	DILUENTE CELULOSO D2 - 25 LT	UN	
250	DILUENTE SINTETICO - 5LT - tipo DYRUP 20202 ou equivalente	UN	
251	DILUENTE SINTETICO - LT - tipo DYRUP 20202 ou equivalente	UN	
252	DISCO 115 C/ INOX	UN	
253	DISCO 115 CER.EXTRA	UN	
254	DISCO CORTE AÇO 115X3X22-R	UN	
255	DISCO CORTE AÇO 230	UN	
256	DISCO CORTE DIAMANTE tipo BEST FOR ASPHALT ou equivalente	UN	
257	DISCO CORTE INOX 230 (1,9)	UN	
258	DISCO DIAM.ESP.LASER 230	UN	
259	DISCO DIAM.SEGM MF 230MM	UN	
260	DISCO DIAM.SEGMENT.MF115	UN	
261	DISCO FINO 115X1 INOX T/BOSCH	UN	
262	DISCO LAMELAS 60	UN	
263	DISCO LAMELAS GRAO 36	UN	
264	DISCO POLIR	UN	
265	DISCO REBARBAR AÇO 115X6X22-R	UN	
266	DISJ.UNIPOLAR 16A	UN	
267	DISJUNTOR 10 AMPERES UNIPOLAR	UN	
268	DISJUNTOR 20 AMPERES UNIPOLAR	UN	
269	DISJUNTOR 25 AMPERES UNIPOLAR	UN	
270	DISJUNTOR DIFERENCIAL	UN	
271	DOBRADIÇA AÇO ESC. BAL. 4"	UN	
272	DOBRADIÇA AÇO ESC. M/B 3 ½ "	UN	
273	DOBRADIÇA FERRO 2 1/2	UN	
274	DOBRADIÇA INOX BAL. 4"	UN	
275	DOBRADIÇA INOX M/B 3 ½ "	UN	
276	DOBRADIÇA COPO / INVISIVEL 35MM	UN	
277	DOBRADIÇA LATÃO BAL. 3 ½ "	UN	
278	DOBRADIÇA LATÃO BAL. 4"	UN	
279	DOBRADIÇA LATÃO M/B 4"	UN	
280	DOBRADIÇA LATÃO M/B 3 ½ "	UN	
281	ELECTRODO tipo NUMAL 2X300 ou equivalente	UN	
282	ELECTRODO 2MM INOX	UN	
283	ELECTRODOS NUMAL 2,5 *350	UN	
284	ELO LIGAÇÃO 6 MM	UN	

285	EMBOQUE 19 GRANDE	UN	
286	ENROLADOR C/FIO ELECT 20 MT - 2 X 1,5 MT	UN	
287	ENXADA AÇO Nº 2	UN	
288	ENXADA C/ CABO	UN	
289	ESCADA ALUMI. 3+3 MT - tipo VITO ou equivalente	UN	
290	ESCADA MULT.2+2	UN	
291	ESCADOTE 8 DEGRAUS - tipo VITO ou equivalente	UN	
292	ESCADOTE ALUMINIO 1.25 (5 deg) - tipo VITO ou equivalente	UN	
293	ESCAPULA ZINC. ROSCADA 3 X 40	UN	
294	ESCAPULA ZINC. ROSCADA 5 X 60	UN	
295	ESCAVADORA VITO VI1025	UN	
296	ESCOPRO - 18 X 30 M - tipo VITO ou equivalente	UN	
297	ESCOPRO 300MM SDS	UN	
298	ESCOPRO 400MM SDS	UN	
299	ESCOPRO AÇO 10 tipo VITO ou equivalente	UN	
300	ESCOVA AÇO C/ CABO Nº5 tipo RIGO ou equivalente	UN	
301	ESCOVA ARAME AÇO 4 PARA SOLDADOR	UN	
302	ESCOVA ARAME AÇO 6 T/ VIOLA	UN	
303	ESCOVAO DE ESTRADA 430	UN	
304	ESCOVAO DE ESTRADA COMPLE. 340	UN	
305	ESCOVAO DE ESTRADA COMPLE. 430	UN	
306	ESPATULA 100MM tipo DYRUP ou equivalente	UN	
307	ESPATULA 120MM tipo DYRUP ou equivalente	UN	
308	ESPÁTULA 200 MM	UN	
309	ESPÁTULA 250 MM	UN	
310	ESPATULA 300mm	UN	
311	ESPATULA 30MM tipo DYRUP ou equivalente	UN	
312	ESPATULA 400mm	UN	
313	ESPATULA 40MM tipo DYRUP ou equivalente	UN	
314	ESPATULA 50MM tipo DYRUP ou equivalente	UN	
315	ESPÁTULA 75 MM	UN	
316	ESPATULA INOXFLEX. CABO BI-MATERIAL 40MM tipo DYRUP ou equivalente	UN	
317	ESPATULA PARA COLA FLEXIVEL 5 -tipo RIGO ou equivalente	UN	
318	ESPELHO WC 50 x 40	UN	
319	ESPUMA POLIURETANO MANUAL tipo PECFIX ou equivalente	UN	
320	ESQUADRO CARPINTEIRO 350MM - tipo VITO ou equivalente	UN	
321	EXTENÇÃO 50MT C/T - 2 X 1,5 + T	UN	
322	EXTENÇÃO 50MT C/T - 2 X 2,5 + T	UN	
323	EXTENCAO C/5 TOMAD.C/INT.	UN	
324	EXTENSOR METÁLICO 2MT	UN	

325	FATO PROTECÇÃO 3M – 4500 TAMANHO L ou EQUIVALENTE	UN	
326	FAZ TUDO tipo VITO ou equivalente	UN	
327	FECHADURA ARMÁRIO C/ CHAVE TRIANGULAR	UN	
328	FECHADURA CX. CORREIO 221-20	UN	
329	FECHADURA PORTA ALUMINIO	UN	
330	FECHADURA T/YALE 720	UN	
331	FECHO CULATRA 1/4 INOX 2	UN	
332	FECHO CULATRA PALMO ZINC.	UN	
333	FECHO DE PORTA (LIVRE-OCUPADO)	UN	
334	FECHO LIVRE OCUPADO SOFI 10698 - EB	UN	
335	FECHO WC tipo SM 050 ou equivalente	UN	
336	FERRO SOLDAR 50WATS	UN	
337	FICHA FEMEA BORRACHA	UN	
338	FICHA MACHO BORRACHA	UN	
339	FIO PEDREIRO 125 GR	UN	
340	FIO POLIETILENO BOBINE 180GR	UN	
341	FIO SISAL ROLO 1KG	UN	
342	FITA ANTI-DERRAPANTE 50 mm X 15 mt	UN	
343	FITA ISOLADORA	UN	
344	FITA ISOLADORA PINTURA PAPEL 25mm NÃO CREPADA	UN	
345	FITA ISOLADORA PINTURA PAPEL 48mm NÃO CREPADA 38mm	UN	
346	FITA ISOLADORA PINTURA PAPEL 50mm NÃO CREPADA	UN	
347	FITA METRICA 5MT - tipo VITO ou equivalente	UN	
348	FITA METRICA 25M - tipo VITO ou equivalente	UN	
349	FITA METRICA 5MT tipo STANLEY ou equivalente	UN	
350	FITA METRICA 8M - tipo VITO ou equivalente	UN	
351	FITA METRICA MORL 5MT	UN	
352	FITA TEFLON ÁGUA	UN	
353	FITA TEFLON GAS 19X15	UN	
354	FOLHA SERRA BIMETAL TIPO SANDVIK/STARRETT	UN	
355	FOLHA SERRA CORTE FERRO	UN	
356	FORQUILHA FENO 6 DENTES - tipo VITO ou equivalente	UN	
357	FORQUILHA P/CASCALHO 10 DENTES - tipo VITO ou equivalente	UN	
358	GAMBIARRA 24 LED	UN	
359	GAMELA P/CONSTRUÇÃO 55X41 - tipo VITO ou equivalente	UN	
360	GEBO ABRAÇADEIRA ½ TAPA POROS	UN	
361	GEBO ABRAÇADEIRA 1 TAPA POROS	UN	
362	GEBO ABRAÇADEIRA 1 1/2 TAPA POROS	UN	
363	GEBO ABRAÇADEIRA 1 1/4 TAPA POROS	UN	

364	GEBO ABRAÇADEIRA 3/4 TAPA POROS	UN	
365	GEBO TAPA FUROS 2	UN	
366	GROSA ½ CANA 8``	UN	
367	GROSA 1/2CANA BAST.10	UN	
368	INOX ABRAÇADEIRA 15	UN	
369	INOX JOELHO C/PATER 15X1/2	UN	
370	INOX JOELHO FEMEA 15X1/2	UN	
371	INOX JOELHO MACHO 15X1/2	UN	
372	INOX JOELHO SIMPLES 15	UN	
373	INOX TÊ SIMPLES 15	UN	
374	INOX TUBO 15MM - MT	UN	
375	INOX UNIÃO MACHO 15X3/4	UN	
376	INTERRUPTOR 3801 EFAPEL	UN	
377	JERRY CANS 20LT	UN	
378	JOGO CHAVES DE BOCAS	UN	
379	JOGO CHAVES DE CAIXA C/ROQUETE	UN	
380	JOGO CHAVES DE LUNETAS	UN	
381	JOGO CHAVES FENDAS/PH/PZ	UN	
382	JUNÇÃO AUTOMATICA C/STOP 3/4	UN	
383	JUNCAO P/TORNEIRA 3/4	UN	
384	JUNÇÃO TORNEIRA 3/4 MET. AUT.	UN	
385	KIT MECANICO 94 PÇ	UN	
386	LAMPADA 12V 25W	UN	
387	LAMPADA 200W E27	UN	
386	LAMPADA 220/60 W -E27	UN	
388	LAMPADA 7W/840/2P tipo PHILIPS ou equivalente	UN	
389	LAMPADA FLUORESCENTE 18w	UN	
390	LAMPADA FLUORESCENTE 58w	UN	
391	LAMPADA FLUORESCENTE tipo TLD ou equivalente 36W	UN	
392	LAMPADA FLUZ. 8W / T5	UN	
393	LAMPADA LED E14 ESFÉRICA	UN	
394	LAMPADA LED E14 TIPO VELA	UN	
395	LAMPADA LED E27 ESFÉRICA / BASIC	UN	
396	LAMPADA LED GU 10 FEIXE	UN	
397	LAMPADA PARA PROJETOR 150 W	UN	
398	LAMPADA PH PLC 2 PINOS 4000K tipo DURALIGHT ou equivalente	UN	
399	LAMPADA PL-C 13W/82	UN	
400	LAMPADA T5 6400K 14W	UN	
401	LANTERNA CABEÇA	UN	
402	LANTERNA RECARREGAVEL	UN	
403	LATAO CASQUILHO RED.11/2X11/4	UN	
404	LATAO CASQUILHO DUPLO 2	UN	

405	LATAO CASQUILHO PEAD M 32X1	UN	
406	LATAO CASQUILHO 11/2X1	UN	
407	LATAO CASQUILHO DUPLO DE 1	UN	
408	LATAO CASQUILHO DUPLO DE 1/2	UN	
409	LATAO CASQUILHO DUPLO DE 3/4	UN	
410	LATAO CRESCENTE 1/2 C/ 1 CM	UN	
411	LATAO CRESCENTE 1/2 C/ 2 CM	UN	
412	LATAO CRESCENTE 1/2 C/1,5CM	UN	
413	LATAO CRESCENTE 1/2 C/3CM	UN	
414	LATAO CRO.PORCA 1/2	UN	
415	LATAO JOELHO 1	UN	
416	LATÃO JOELHO FF 1/2	UN	
417	LATÃO JOELHO FF 1``	UN	
418	LATÃO JOELHO FF 3/4	UN	
419	LATAO JOELHO MF 2	UN	
420	LATÃO JOELHO MF 3/4	UN	
421	LATAO JOELHO MF DE 1	UN	
422	LATAO JOELHO.PEAD F 25X3/4	UN	
423	LATAO PORCA RED.11/2X1	UN	
424	LATAO PORCA RED.11/2X11/4	UN	
425	LATAO PORCA RED.11/4X3/4	UN	
426	LATAO PORCA RED.1X3/4	UN	
427	LATAO PORCA RED.2X1	UN	
428	LATAO PORCA RED. ¾ x 1/2	UN	
429	LATAO TAMPÃO F 1/2	UN	
430	LATAO TAMPÃO F 3/4	UN	
431	LATAO TAMPÃO M 1	UN	
432	LATÃO TAMPÃO M 1/2	UN	
433	LATAO TAMPÃO M 3/4	UN	
434	LATAO TE SIMP.PEAD 32	UN	
435	LATAO TE 1/2	UN	
436	LATAO TE 3/4	UN	
437	LATAO UNIAO 1/2	UN	
438	LATAO UNIAO 11/2 SIMPLES	UN	
439	LATAO UNIAO 2	UN	
440	LATAO UNIAO F 25X3/4 PEAD	UN	
441	LATAO UNIAO FF 3/4	UN	
442	LATAO UNIAO M 25X3/4 PEAD	UN	
443	LATAO UNIAO MF 3/4	UN	
444	LATAO UNIAO RED.1X3/4	UN	
445	LAVA LOIÇA INOX 2 PIAS	UN	
446	LAVA LOIÇA INOX 1 PIA	UN	
447	LAVATÓRIO C/ COLUNA	UN	

448	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA CHUVEIRO 1,50	UN	
449	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA CHUVEIRO 1,75	UN	
450	LIMA ½ CANA MURÇA 8``	UN	
451	LIMA 1/2 CANA BAST.6"	UN	
452	LIMA PARALELA BASTARDA 8``	UN	
453	LIMA PARALELA MURÇA 8``	UN	
454	LIMATAO REDONDO BAST.12	UN	
455	LIMATAO QUADRADO 8"	UN	
456	LINHO DE 1ª - ESTRIGA	UN	
457	LIXA DE PANO P/METAL #060	UN	
458	LIXA DE PANO P/METAL #080	UN	
459	LIXA DE PANO P/METAL #100	UN	
460	LIXA DE PANO P/METAL #150	UN	
461	LIXA PAPEL MARCENEIRO #080	UN	
462	LIXA PAPEL MARCENEIRO #100	UN	
463	LIXA PAPEL MARCENEIRO #120	UN	
464	LIXA PAPEL MARCENEIRO 220	UN	
465	LUBRIFICANTE tipo WD-40-SPRAY ou equivalente - 200 ML	UN	
466	LUVA MICROFLEX S 1001- CX 50 PARES	UN	
472	LUVA NEOPRENE PRETAS - CX 50 PARES	UN	
467	LUVA NITRIL C/ MNG ECOVEX	UN	
468	LUVA NITRILICA - PAR	UN	
473	LUVA POLIESTER C/ LATEX	UN	
469	LUVA SOLDADOR	UN	
470	LUVA TIPO AMERICANO	UN	
471	LUVA TIPO CHEFE	UN	
472	MACETA 1 KG VITO	UN	
473	MACETA PEDREIRO 1 KG	UN	
474	MACETA PEDREIRO VITO	UN	
475	MAÇO BORRACHA 50MM BR	UN	
476	MACO DE BATER CALÇADA	UN	
477	MALA FERRAMENTA C/(88 PCS) – VITO	UN	
478	MANGA CORRUGADA 50 MM	UN	
479	MANGA PLASTICA KILO	KG	
480	MANGUEIRA 5/8 TOP BLACK 15MT	UN	
481	MANGUEIRA CRISTAL 3/8 (MT)	ML	
482	MANGUEIRA FLEXIG.19MM 50MT	UN	
483	MANGUEIRA P/AR COMPRIMIDO CRISTAL 8MM	ML	
484	MARRETA 1 KG tipo VITO ou equivalente	UN	
485	MARRETA 1.5KG C/CABO	UN	
486	MARRETA 6 KG tipo VITO ou equivalente	UN	
487	MARTELO BOLA tipo MACFER 1104B ou equivalente	UN	

488	MARTELO CALCETEIRO Nº1	UN	
489	MARTELO CALCETEIRO Nº2	UN	
490	MARTELO FAZ TUDO C/CABO	UN	
491	MARTELO FAZ-TUDO NACIONAL	UN	
492	MARTELO PEDREIRO tipo VITO ou equivalente	UN	
493	MASCARA SOLDAR tipo VITO ou equivalente	UN	
494	MASSA DE ACABAMENTO tipo ZP 149 FASSA ou equivalente 20KG	UN	
495	MASSA DE ENCHIMENTO - 2F12 FASSA 25	UN	
496	MASSA tipo VEDOX ou equivalente 250G	UN	
497	MASSA tipo VEDOX ou equivalente 50GR	UN	
498	MEMBRANA ELASTICA PR. BRANCO - 15LT	UN	
499	MINI-CONJ. CHAVES + ROQUETE	UN	
500	MIST. BANCA tipo TRICORNIO ou equivalente	UN	
501	MISTURADOR CIMENTO COLA	UN	
502	MISTURADOR COLA MF-2075 400X60	UN	
503	MOLA MF MULTIF.ALUMINIO	UN	
504	MONOCOMANDO BANCA	UN	
505	MONOCOMANDO BANHEIRA	UN	
506	MONOCOMANDO BIDÉ	UN	
507	MONOCOMANDO DUCHE	UN	
508	MONOCOMANDO LAVATÓRIO	UN	
509	MONOCOMANDO PAREDE / LAVA LOIÇA	UN	
510	MOSQUET.FERRO NICK. 90MM	UN	
511	MULTIMETRO DIGITAL	UN	
512	NIVEL 100 tipo VITO ou equivalente	UN	
513	NIVEL 50 CM tipo VITO ou equivalente	UN	
514	NIVEL tipo VITO ou equivalente MT	UN	
515	NUMERARIO 6 mm PANCADA	UN	
516	OLHAIS 819 80x18x9 PARA SOLDAR	UN	
517	OLHAIS 820 90X15X8	UN	
518	OXIDO FERRO AMARELO KG	UN	
519	OXIDO FERRO VERMELHO KG	UN	
520	PÁ BICO .	UN	
521	PÁ LIXO PLASTICA C/CABO	UN	
522	PÁ QUADRADA tipo VITO ou equivalente	UN	
523	PACK de 2 CARGAS ANTIGOTA 60MM	UN	
524	PALHA DE AÇO Nº5 - KG	UN	
525	PARAFUSO PZD 5X50 CX	UN	
526	PARAFUSO PK C1 7X3/4 ZINC	UN	
527	PARAFUSO 6X80 PZD INOX	UN	
528	PARAFUSO C.EMB SX INT M8X70 INOX	UN	
529	PARAFUSO SEXT M16X25 ZINCADO	UN	

530	PARAFUSO SEXT.M8X60 INOX	UN	
531	PARAFUSO 4X35 C/Q PZD	UN	
532	PARAFUSO 4X35 C/X PZD	UN	
533	PARAFUSO 5X100 C/Q PZD	UN	
534	PARAFUSO 5X100 C/X PZD	UN	
535	PARAFUSO C/SEXT.M8X60 INOX	UN	
536	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA PARCIAL M8 x 80	UN	
537	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA TOTAL M6 x 30	UN	
538	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA TOTAL M6 x 40	UN	
539	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA TOTAL M6 x 50	UN	
540	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA TOTAL M8 x 30	UN	
541	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA TOTAL M8 x 40	UN	
542	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA TOTAL M8 x 50	UN	
543	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA TOTAL M8 x 60	UN	
544	PARAFUSO FIXAÇÃO SANITA (JOGO)	UN	
545	PARAFUSO FIXAÇÃO LAVATORIO (JOGO)	UN	
546	PARAFUSO M10X40 ZINCADO	UN	
547	PARAFUSO PZD C.CILIND.4,5X40 ZINC	UN	
548	PARAFUSO PZD C/X 4X35 B	UN	
549	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 10 x 30	UN	
550	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 10 x 50	UN	
551	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 10 x 70	UN	
552	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 12 x 120	UN	
553	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 12 x 80	UN	
554	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 4 x 20	UN	
555	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 4 x 30	UN	
556	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 4 x 50	UN	
557	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 6 x 20	UN	
558	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 6 x 30	UN	
559	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 6 x 50	UN	
560	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 8 x 20	UN	
561	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 8 x 30	UN	
562	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 8 x 50	UN	
563	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 8 x 60	UN	
564	PARAFUSO PZD CABEÇA CILINDRICA 6 x 20	UN	
565	PARAFUSO PZD CABEÇA CILINDRICA 6 x 30	UN	
566	PARAFUSO PZD CABEÇA CILINDRICA 6 x 40	UN	
567	PARAFUSO PZD CABEÇA CILINDRICA 8 x 20	UN	
568	PARAFUSO PZD CABEÇA CILINDRICA 8 x 40	UN	

569	PARAFUSO TIREFOND 10 x 150	UN	
570	PARAFUSO TIREFOND 6 x 100	UN	
571	PARAFUSO TIREFOND 6 x 70	UN	
572	PARAFUSO TIREFOND 8 x 100	UN	
573	PARAFUSO TIREFOND 8 x 150	UN	
574	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA PARCIAL M10 x 100	UN	
575	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA PARCIAL M12 x 100	UN	
576	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA PARCIAL M12 x 80	UN	
577	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA PARCIAL M8 x 100	UN	
578	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA PARCIAL M8 x 80	UN	
579	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M10 x 50	UN	
580	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M10 x 80	UN	
581	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M12 x 50	UN	
582	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M6 x 30	UN	
583	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M6 x 40	UN	
584	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M6 x 50	UN	
585	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M8 x 30	UN	
586	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M8 x 40	UN	
587	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M8 x 50	UN	
588	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M8 x 60	UN	
589	PARAFUSO FIXAÇÃO LOUÇAS SANITÁRIAS (JOGO)	UN	
590	PEAD CASQ.MACHO 40X11/4	UN	
591	PEAD CASQUILHO F 50X11/2	UN	
592	PEAD CASQUILHO M 25X1/2	UN	
593	PEAD CASQUILHO M 32X3/4	UN	
594	PEAD CASQUILHO MACHO 40X1	UN	
595	PEAD CASQUILHO MACHO 50X11/2	UN	
596	PEAD JOELHO 20X1/2 F	UN	
597	PEAD JOELHO 25X3/4 MACHO	UN	
598	PEAD JOELHO 50	UN	
599	PEAD JOELHO 50X11/2 FEMEA	UN	
600	PEAD JOELHO FEMEA 32X1	UN	
601	PEAD JOELHO M 32X1	UN	
602	PEAD JOELHO M40X11/4	UN	
603	PEAD JOELHO SIMP.25	UN	

604	PEAD JOELHO SIMP.32	UN	
605	PEAD JOELHO SIMPLES 40	UN	
606	PEAD TE 25X3/4 CENTRO	UN	
607	PEAD TE 40 LATAO	UN	
608	PEAD TE 50	UN	
609	PEAD TE 50X11/2 CENTRO	UN	
610	PEAD TUBO 25	ML	
611	PEAD TUBO 32	ML	
612	PEAD TUBO 40	ML	
613	PEAD UNIAO 25	UN	
614	PEAD UNIAO 32	UN	
615	PEAD UNIAO 40	UN	
616	PEAD UNIAO FEMEA 32X1	UN	
617	PEAD UNIAO MACHO 32X1	UN	
618	PICADEIRA PA BICO NACIONAL	UN	
619	PICARETA 2,5 KG	UN	
620	PICARETA C/ CABO	UN	
621	PICARETO C/CABO tipo VITO ou equivalente	UN	
622	PILHA LR6 (AA) PACK DE 4	UN	
623	PILHA LR61 (9V)	UN	
624	PILHA LR03 VARTA ALCALINA	UN	
625	PILHA LR20 (D) PACK DE 2	UN	
626	PILHA LR54 VARTA ALCALINA	UN	
627	PILHA tipo VARTA ou equivalente AAA RECARREGAVEL23/12V	UN	
628	PILHA tipo VARTA ou equivalente LR 14	UN	
629	PILHAS – AAA PACK DE 4	UN	
630	PINCEL SUPER ESPALMADO 2	UN	
631	PINCEL SUPER ESPALMADO 4	UN	
632	PINCEL SUPER ESPALMADO 6	UN	
633	PINCEL SUPER ESPALMADO 8	UN	
634	PISTOLA DE SILICONE ANTICHOC	UN	
635	PISTOLA ERGO 8539	UN	
636	PISTOLA FISCHER KPM2	UN	
637	PISTOLA MASTIQUE PROFISSIONAL GIRATORIA	UN	
638	PLACA DE 4 BORNES (ELECT.)	UN	
639	PLACA DE ESFEROVITE 1X1X1CM	UN	
640	PLACA DE ESFEROVITE 1X1X2CM	UN	
641	PLACA SINALETICA INOX	UN	
642	PNEU PARA CARRO MÃO	UN	
643	PONTEIRO 250MM	UN	
644	PONTEIRO 600 MM SDS MAX	UN	
645	PONTEIRO tipo RTec MAX ou equivalente	UN	

646	PONTEIRO tipo VITO.300 MM ou equivalente	UN	
647	PORCA M10 ZINCADA	UN	
648	PORCA M14 ZINCADA	UN	
649	PORCA M16 ZINCADA	UN	
650	PORCA M20 ZINCADA	UN	
651	PORCA M6	UN	
652	PORCA M8	UN	
653	PORCA SEXT.M12	UN	
654	PORCA SEXTAV.M12 CX DE 100 UND.	UN	
655	PORCA DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2"	UN	
656	PORCA F.ZINC SEXTAV ALTAS 10	UN	
657	PREGO AÇO 2.5X35	UN	
658	PREGO AÇO 3X60	UN	
659	PREGO CONSTRUÇÃO KG	UN	
660	PROJECTOR LED 10w	UN	
661	PROJECTOR LED 20w	UN	
662	PROJECTOR LED 30w	UN	
663	PROJECTOR LED 50w	UN	
664	PROJECTOR LED PORTÁTIL 10w c/ CARREGADOR USB	UN	
665	PROJECTOR LED PORTÁTIL 20w c/ CARREGADOR USB	UN	
666	PROJECTOR LED SMD 100w	UN	
667	PULVERIZADOR 5L tipo EINHELL ou equivalente	UN	
668	PVC CURVA 125X45	UN	
669	PVC CURVA 32 x 45°	UN	
670	PVC CURVA 32 x 90°	UN	
671	PVC CURVA 40 x 45°	UN	
672	PVC CURVA 40X90	UN	
673	PVC CURVA 50 x 90°	UN	
674	PVC CURVA 50X45	UN	
675	PVC CURVA 75 x 45°	UN	
676	PVC CURVA 75X90	UN	
677	PVC CURVA 90 x 45°	UN	
678	PVC CURVA 90X90	UN	
679	PVC FORQUILHA 32	UN	
680	PVC FORQUILHA 40	UN	
681	PVC FORQUILHA 50	UN	
682	PVC FORQUILHA 75	UN	
683	PVC FORQUILHA 90	UN	
684	PVC SIFAO 1X1-90 S/TAMPA	UN	
685	PVC SIFAO 3X1-110 S/TAMPA	UN	
686	PVC TAMPAO 40	UN	
687	PVC TAMPAO 50	UN	

688	PVC TUBO 32 - METRO	ML	
689	PVC TUBO 40 - METRO	ML	
690	PVC TUBO 50 - METRO	ML	
691	PVC TUBO 75 - METRO	ML	
692	PVC TUBO 90 - METRO	ML	
693	RASCADOR 6"	UN	
694	REBITE 4X10 ABA LARGA	UN	
695	REBITE 5X10 ABA LARGA	UN	
696	REBITE ALUMINIO POP 4*10	UN	
697	RECORD EXT.1" P/CONTADOR	UN	
698	RECORD EXT.1 1/4 P/CONTADOR	UN	
699	RECORD FIXO 1 1/4	UN	
700	REDE CAPOEIRA 1,00X1"	UN	
701	REDE CAPOEIRA 1,00X50 mt (50mt) malha 40 (1 1/2)	UN	
702	REDE VEDAÇÃO OBRA 50 MT	UN	
703	REGUA ALU.PEDREIRO 2 MT	UN	
704	REGUA PEDREIRO ALU.3.00MT	UN	
705	RODO BORRACHA 40 C/CABO	UN	
706	RODO DE MADEIRA Nº2 - 35CM	UN	
707	RODO MADEIRA C/ BORRACHA 603R/35CM	UN	
708	ROLO ANGORA 180 - RIGO	UN	
709	ROLO ANTIGOTA 45 - 180 - RIGO	UN	
710	ROLO ANTIGOTA 45 - 220 - RIGO	UN	
711	ROLO ANTIGOTA 45 - 250 - RIGO	UN	
712	ROLO ANTI-GOTA VERDE 50 220 tipo RIGO ou equivalente	UN	
713	ROLO ANTI-GOTA VERDE 50-180 tipo RIGO ou equivalente	UN	
714	ROLO FIO NYLON 5MM - MT	UN	
715	ROLO FITA DUPLA FACE 5MX50MM	UN	
716	ROLO GEOTEXTIL 150GR (200M2)	UN	
717	ROLO GEOTEXTIL 300GR (200M2)	UN	
718	ROLO IRRADIADOR ANTIGOTA - 100MM - RIGO	UN	
719	ROLO IRRADIADOR ANTI-GOTA 60MM	UN	
720	ROLO IRRADIADOR tipo ANGORA ou equivalente - 100MM - RIGO	UN	
721	ROLO IRRADIADOR tipo ANGORA ou equivalente - 60	UN	
722	ROLO P/TINTA AREIA 220	UN	
723	ROLO PINTURA ANGORÁ 100	UN	
724	ROLO PINTURA ANGORÁ 220	UN	
725	ROLO PINTURA ANGORÁ 250	UN	
726	ROLO REDE SINALIZADORA AZUL (TUBAGEM ÁGUA) 100 mts	UN	
727	ROLO REDE SINALIZADORA VERMELHA (cabos eléctricos) 100 mts	UN	

728	ROLO TECIDO FIBRA VIDRO 2,5X2,5 50GR/M2 50MT ODEM	UN	
729	SACHO LARGO Nº2	UN	
730	SACHO Nº 0	UN	
731	SACHO Nº 1	UN	
732	SANITA	UN	
733	SANITA COM AUTOCLISMO INCORP.	UN	
734	SERRA CABOS 1/4	UN	
735	SERRA CABOS 1/8	UN	
736	SERRA CABOS 3/16	UN	
737	SERRA CABOS 5/16	UN	
738	SERRA/CORRENTE PARA MOTO-SERRA	UN	
739	SERROTES CORTE FERRO	UN	
740	SERROTES CORTE MADEIRA 18``	UN	
741	SERROTES CORTE MADEIRA 20``	UN	
742	SIFAO GARRAFA LAV.11/2	UN	
743	SIFAO GARRAFA LAV.11/4	UN	
744	SIKA MONOTOP 612 25KG	UN	
745	SIKA MONOTOP 910 4KG	UN	
746	SIKAGARD 570 W PELE ELÁSTICA FIBRA COR CINZA 5L	UN	
747	SILICONE - 310ml	UN	
748	SILICONE ACETATO	UN	
749	SILICONE CINZA - 310ml	UN	
750	SILICONE PRETO - 310ml	UN	
751	SPRAY CONTACTOS ELECTRICOS tipo P170 PECOL ou equivalente	UN	
752	SPRAY DE MARCAÇÃO tipo FLUO. PECFIX ou equivalente - 500ml	UN	
753	Spray Pre-recarregavel Branco	UN	
754	SPRAY TINTA ACRILICA RAL: 3020 - 400ML	UN	
755	SPRAY TINTA ACRILICA tipo P400 PECFIX ou equivalente - 400ML	UN	
756	SPRAY TINTA ACRILICA VERMELHO PECFIX - 400ML	UN	
757	SPRAY ZINCO MATE tipo PECFIX ou equivalente - 400ml	UN	
758	SPRAY ZINCO tipo WURTH ou equivalente	UN	
759	SUPORTE CONTADOR 11/4 COMPLETO	UN	
760	SUPORTE CONTADOR 11/4	UN	
761	SUPORTE DE CONTADOR 1 (3/4)	UN	
762	SUPORTE DE CONTADOR 3/4 (1/2)	UN	
763	TABULEIRO PINTURA S/ PEGAS	UN	
764	TALOCHA Nº2	UN	
765	TAMPA C/ARO P/CONTADOR.60X40	UN	
766	TAMPAO FEMEA 2" LATÃO	UN	
767	TAMPO SANITA TERMODUR EUROPA PLUS	UN	

768	TAP-IT 6X80	UN	
769	TERIFON 6X40 INOX	UN	
770	TERMIMAL ELECTRICO MACHO	UN	
771	TERMINAL ELECTRICO FEMEA	UN	
772	TESOURA CORTE FERRO RECORD 91CM OU EQUIVALENTE	UN	
773	TESOURA FERRO IRWIN RECORD REF: 936H	UN	
774	TESOURA FERRO IRWIN RECORD REF: 942H	UN	
775	TIJOLO VIDRO 20X20X20 TRANSP.	UN	
776	TOALHEIROS WC (CONJUNTO)	UN	
777	TOMADA COM TERRA BRANCA EXTERIOR (PARA CHAPAR)	UN	
778	TOMADA COM TERRA BRANCA INTERIOR (PARA EMBUTIR)	UN	
779	TOMADA SEM TERRA BRANCA EXTERIOR (PARA CHAPAR)	UN	
780	TOMADA SEM TERRA BRANCA INTERIOR (PARA EMBUTIR)	UN	
781	TOMADA TV (IMBUTIR)	UN	
782	TORN. ESQ. C/FILTRO 1/2X1/2	UN	
783	TORN. ESQUADRIA 1/2X1/2	UN	
784	TORN. MAQUINA LAVAR 1/2X3/4	UN	
785	TORN. PASSAGEM ESFERA 1"	UN	
786	TORN. PASSAGEM ESFERA 3/4	UN	
787	TORN. SERVIÇO ESF.C/JUNÇÃO 3/4	UN	
788	TORN.JARDIM 1/2X3/4	UN	
789	TORN.PASSAGEM ESFERA 11/2	UN	
790	TORN.PASSAGEM ESFERA 11/4	UN	
791	TORN.TEMP.LAVA PÉS	UN	
792	TORN. BOIADORA P/ AUTOCLISMO LOIÇA	UN	
793	TORN. BOIADORA P/ AUTOCLISMO PLÁSTICO	UN	
794	TORN. DESCARGA P/ AUTOCLISMO LOIÇA	UN	
795	TORN. ESQ. 1/2X3/8	UN	
796	TORN. ESQ. C/FILTRO 1/2X3/8	UN	
797	TORN. ESQUADRIA ½ x 3/4	UN	
798	TORN. MISTURADORA BANCA	UN	
799	TORN. MISTURADORA BANHEIRA	UN	
800	TORN. MISTURADORA BIDÉ	UN	
801	TORN. MISTURADORA LAVATÓRIO	UN	
802	TORN. MISTURADORA PAREDE / LAVA LOIÇA	UN	
803	TORN. OLHO DE BOI 1 (EPAL)	UN	
804	TORN. SERV.ESF.1X11/4	UN	
805	TORN. TEMP.DUCHE INT. 1 ÁGUA	UN	
806	TORN. TEMPORIZADA BANCA	UN	
807	TRINCHA JUNIOR 1	UN	

808	TRINCHA JUNIOR 1 1/2	UN	
809	TRINCHA JUNIOR 2	UN	
810	TRINCHA JUNIOR 2 1/2	UN	
811	TRINCHA JUNIOR 3	UN	
812	TRINCHA JUNIOR 4	UN	
813	TUBO DRENAGEM COM FILTRO 160	ML	
814	TUBO EXT.11/4X32 CROMADO	UN	
815	TUBO EXT.PP 11/4*40	UN	
816	TUBO EXT.PP 11/4*40X32	UN	
817	TUBO LED 0,60mt	UN	
818	TUBO LED 1,20mt	UN	
819	TUBO LED 1,50mt	UN	
820	TUBO PEAD 25 - METRO	ML	
821	TUBO PEAD PN10 32 - METRO	ML	
822	UHU SUPER COLA GEL tipo ou equivalente 3g	UN	
823	UNIAO 20X3/4 M HK	UN	
824	VALVULA BASE DUCHE T66	UN	
825	VALVULA 11/4 C/70MM	UN	
826	VALVULA CLICK CLACK 1 1/2	UN	
827	VALVULA CLICK CLACK 1 1/4	UN	
828	VALVULA ESFERA MF 1	UN	
829	VALVULA RETENÇÃO 1"	UN	
830	VALVULA RETENÇÃO 2	UN	
831	VARAO DE FERRO DE 10 mm - 6mt	UN	
832	VARAO DE FERRO DE 8 mm - 6mt	UN	
833	VARAO ROSCADO M10	UN	
834	VARAO ROSCADO M12	UN	
835	VARAO ROSCADO M14	UN	
836	VARAO ROSCADO M16	UN	
837	VARAO ROSCADO M20	UN	
838	VARAO ROSCADO M6	UN	
839	VARAO ROSCADO M8	UN	
840	VEDAÇÃO CONICA 32	UN	
841	VEDAÇÃO CONICA 40	UN	
842	VEDAÇÃO CONICA 50	UN	
843	VERNIZ MARÍTIMO - tipo CLASSIC WOODTEC ou equivalente 4 L	UN	
844	WALLMATE 30MM M2	UN	
845	X-ACTO 18MM tipo VITO ou equivalente	UN	
846	ZAGAIA 533MM	UN	
847	ZAGAIA 610MM	UN	

Às

ANEXO III

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento, por consulta prévia, para o **“Fornecimento de materiais de construção e afins, na modalidade de regime contínuo.” (BS005421)**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º